



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 516 , DE 22 DE NOVENBRO DE 1 965.

Autor: Deputado Augusto Mário

Declara de utilidade pública a SOCIEDADE MATOGROSSENSE DOS CIENTISTAS DO AMANHÃ, com sede nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para todos os efeitos legais a SOCIEDADE MATOGROSSENSE DOS CIENTISTAS DO AMANHÃ, com sede nesta Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de novembro de 1 965,
144ª da Independência e 77ª da República.

Augusto Mário
Mato